



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 473 de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A IMPLANTAR O NÚCLEO DE TERAPIA ALTERNATIVA, PARA CRIAÇÃO DE CURSOS LIVRES DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO E PRÁTICO NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Núcleo de Terapia Alternativa em Seropédica.

Art. 2º - A unidade de que trata o artigo anterior oferecerá cursos livres de capacitação teórico e prático, com as técnicas fundamentadas na cultura milenar chinesa, como a "reflexoterapia auricular e podal, e shiatsu-terapia" e outras técnicas de massagens em conformidade com a demanda social e econômica da região.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor à partir de sua publicação.

Seropédica, 29 de janeiro de 2013.

ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
ED.: 956 DE: 30.01.13
JORNAL: *Atual*
PÁGINA: - 27